

Programa de Bolsas de Mestrado para Egressos do Programa de Inclusão Social

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, em conformidade com as suas finalidades, torna pública a presente Chamada que estabelece as normas e condições para a submissão de propostas ao Programa de Bolsas de Mestrado para recém formados do Programa de Ações Afirmativas para Inclusão Social em Atividades de Pesquisa e Extensão Universitária, a ser apoiado com recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei Estadual 12.020/98, alocados no Plano de Trabalho da Fundação Araucária de 2010.

1. INTRODUÇÃO

As políticas públicas de inclusão social têm por escopo minimizar as desigualdades e enfatizar aspectos favoráveis à promoção da igualdade, do bem-estar e do desenvolvimento social, por meio da melhoria da qualidade de vida de todos os cidadãos. Suas ações podem estar relacionadas a diversas áreas de interesse da sociedade, dentre elas a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico.

A adoção de um sistema de reserva de vagas, ou política de cotas, para alunos oriundos de escolas públicas e/ou para estudantes negros não resolve, em si, a questão social, já que a permanência e o sucesso desses estudantes no sistema de cotas na universidade está relacionado ao perfil socioeconômico dos mesmos. Daí a importância de apoio a esses estudantes, de maneira a não somente proporcionar ajuda material mas também envolvê-los, de forma mais ampla possível, em atividades de formação voltadas para questões sociais. Assim, desde 2005, em consonância com as políticas públicas da Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior, a Fundação Araucária executa o Programa de Ações Afirmativas para Inclusão Social em Atividades de Pesquisa e Extensão Universitária concedendo bolsas para estudantes de graduação aprovados em processo seletivo que tenha previsto essa condição para seu ingresso no ensino superior.

Nesta Chamada, dando continuidade ao Programa de Inclusão Social, a Fundação Araucária vai contemplar, com bolsas de mestrado, alunos egressos do Programa de Ações Afirmativas para Inclusão Social que tenham logrado êxito no processo de seleção dos cursos de mestrado das Instituições de ensino superior públicas ou privadas sem fins lucrativos sediadas no Estado do Paraná.

2. OBJETIVOS

Dar continuidade à política de inclusão social no ensino superior paranaense, por meio da concessão de bolsas de mestrado a alunos que tenham sido bolsistas de inclusão social da Fundação Araucária durante seus cursos de graduação.

3. ELEGIBILIDADE DA PROPOSTA

Poderão apresentar propostas unicamente os coordenadores dos cursos ou programas acadêmicos de Pós-Graduação *stricto sensu* (ou seu substituto legal) de instituições paranaenses de ensino superior ou de pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos e de utilidade pública, reconhecidos/recomendados pela Capes/MEC, que estejam em funcionamento ou tenham iniciado atividades até a data de submissão da proposta.

Somente poderão ser submetidas propostas que sejam oriundas de instituições e de cursos/programas que se responsabilizem pela isenção do pagamento de mensalidades/anuidades do curso daqueles alunos que venham a ser contemplados com bolsa, durante o período de vigência da mesma.

O Coordenador deverá possuir o título de Doutor e manter vínculo empregatício como membro do quadro efetivo e permanente de pessoal docente da instituição que figure como principal responsável pelo curso ou programa de Pós-Graduação proponente.

Tanto a instituição como o Coordenador do projeto deverão estar livres de quaisquer pendências para com a Fundação Araucária, em termos de relatórios técnicos e/ou prestações de contas.

As propostas dos cursos de Mestrado e Doutorado criados em associação de IES do Estado deverão ter uma única submissão, discriminando no plano de trabalho o número de bolsas que será destinado às diferentes IES paranaenses em que o curso é oferecido.

A proposta a ser apresentada deverá ser convalidada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ou órgão equivalente, da Instituição responsável principal pelo curso/programa.

As Instituições, os coordenadores ou os candidatos a bolsistas que venham a concorrer à presente Chamada deverão satisfazer os pré-requisitos, as condições e os critérios de qualificação estabelecidos pela Fundação Araucária nesta Chamada e no Regulamento de Bolsas publicado pelo Ato da Diretoria Executiva 019/2008.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES

4.1 Para o curso/programa de pós-graduação

- 4.1.1. Ser recomendado ou reconhecido pela Capes como um curso/programa acadêmico;
- 4.1.2. Estar em funcionamento ou ter seu início previsto até a data de submissão da proposta a esta Chamada, conforme aprovação da Capes e mediante Declaração institucional.
- 4.1.3. Manter comissão de bolsas para seleção e acompanhamento dos bolsistas;
- 4.1.4. Isentar o aluno contemplado com bolsa do pagamento de mensalidades/anuidades do curso durante a vigência da bolsa;
- 4.1.5. Fornecer à Fundação Araucária, por meio do seu coordenador ou representante legal, dados sobre o curso e sobre as bolsas vigentes, sempre que solicitado.

4.2 Para o candidato a bolsista

O candidato a bolsa de Mestrado deverá atender aos seguintes requisitos:

- 4.2.1 Ter sido bolsista do Programa de Ações Afirmativas para Inclusão Social da Fundação Araucária por um período mínimo de dois (2) anos.
- 4.2.2 Estar regularmente matriculado no curso de pós-graduação proponente;
- 4.2.3 Ser selecionado e indicado a bolsista pela coordenação do curso beneficiário da bolsa.
- 4.2.4 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso;
- 4.2.5 Apresentar e desenvolver projeto de pesquisa e plano de trabalho ao qual esteja vinculada a bolsa pretendida;
- 4.2.6 Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional durante a vigência da bolsa, exceto no caso de ser membro efetivo do quadro docente permanente de uma instituição pública estadual de ensino superior ou de pesquisa, distinta da instituição responsável pelo curso e situada em outra localidade diversa daquela do curso, desde que seja devidamente autorizado pela instituição de origem e pela coordenação do curso, com anuência do orientador;
- 4.2.7 Não acumular a bolsa com outra recebida de qualquer agência ou órgão de fomento..

5. ABRANGÊNCIA

Poderão ser submetidas propostas em todas as Áreas do Conhecimento, mas cada proposta deverá ser enquadrada em apenas uma Área.

6. RECURSOS FINANCEIROS

A presente Chamada Pública dispõe de recursos financeiros da ordem de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), alocados no plano de trabalho do ano de 2010 da Fundação Araucária e repassados pelo Fundo Paraná, com os quais se espera conceder até 20 (vinte) bolsas de Mestrado.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

Até 24 (vinte e quatro) mensalidades de bolsa para alunos regularmente matriculados em cursos de pós-graduação stricto sensu, nível de Mestrado Acadêmico, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). A Fundação Araucária não se responsabilizará por quaisquer outros custos além dos descritos acima, tais como despesas de custeio, ajuda de custo para participação em eventos técnico-científicos, seguro saúde, seguro de vida ou seguro contra acidentes pessoais.

Cada benefício mensal da bolsa deve ser atribuído a um indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento sob qualquer pretexto. A substituição de bolsistas é permitida nos moldes previstos no Regulamento de Bolsas publicado pelo Ato da Diretoria Executiva 019/2008.

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas deverão ser submetidas via cadastramento no Sigep¹ (Sistema de Gestão Eletrônica de Projetos), disponível em www.FundacaoAraucaria.org.br, observando-se os seguintes passos:

8.1.1 Cadastrar no Sigep o coordenador do projeto e a instituição proponente.

8.1.2 Enviar a proposta, por via eletrônica, mediante o preenchimento do FUP (Formulário Único de Projetos), disponível no Sigep.

8.1.3 Anexar ao FUP cópia das 3 (três) últimas Fichas da Avaliação do Curso ou Ficha de Recomendação para cursos novos, com parecer emitido pelo Comitê de Área e Comitê Técnico Científico (CTC) da Capes.

8.1.4 Anexar ao FUP Declaração da Instituição e do Coordenador do Curso/Programa de Pós-Graduação se comprometendo a isentar de pagamento de mensalidade/anuidade os eventuais bolsistas.

8.2 Encaminhar pelo correio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta eletrônica², uma cópia impressa da seguinte documentação:

8.2.1 FUP cadastrado no Sigep, devidamente assinado pelo proponente (Coordenador) e pelo corresponsável pela Instituição³;

8.2.2 Declaração da Instituição e do Coordenador do Curso/Programa de Pós-Graduação se comprometendo a isentar de pagamento de mensalidade/anuidade os eventuais bolsistas.

A documentação deverá ser encaminhada ao seguinte endereço:

Fundação Araucária - Chamada de Projetos 02/2010
Rua Comendador Franco, 1341 - Cietep - Jardim Botânico
80215-090 - Curitiba – PR

1 O Sigep somente aceita arquivos no formato RTF ou PDF para o Roteiro Descritivo e declaração e HTML para o Currículo Lattes.

2 Para fins de contagem do tempo, será considerada a data de postagem da correspondência nos Correios. Para entrega direta de propostas na secretaria da Fundação Araucária, será considerada a data de protocolo, no ato de recebimento.

3 Considera-se corresponsável pela Instituição, o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente.

9. CRONOGRAMA

Encaminhamento de propostas pelo Sigep: Até 09/04/2010

Análise e julgamento: Até 19/04/2010

Homologação e divulgação dos resultados: Até 23/04/2010

Contratação dos Projetos e início de vigência da bolsa: Etapa condicionada à data de assinatura dos convênios institucionais

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A seleção das propostas submetidas em atendimento a esta Chamada será realizada por meio de análises e avaliações comparativas, de acordo com as seguintes etapas:

Análise de elegibilidade, a ser realizada pela área técnica da Fundação Araucária quanto ao enquadramento da proposta às exigências e condições descritas na presente Chamada, em especial, prazos, requisitos, documentação exigida e adequação orçamentária.

Após divulgação dos resultados e antecedendo a contratação dos projetos, dentro do prazo previsto no *item 9. Cronograma*⁴ da presente Chamada, o proponente deverá enviar à Fundação Araucária as seguintes informações e documentações devidamente assinadas por ele:

- a) Relação dos bolsistas selecionados;
- b) Relação dos respectivos orientadores;
- e) Cópia do Projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo bolsista contendo plano de trabalho ao qual a bolsa estará vinculada;
- f) Declaração do bolsista de que não recebe bolsa de outra agência oficial de fomento;
- g) Declaração do bolsista de que não receberá remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional durante a vigência da bolsa, exceto no caso de ser membro efetivo do quadro docente permanente de uma instituição pública estadual de ensino superior ou de pesquisa, distinta da instituição responsável pelo curso e situada em outra localidade diversa daquela do curso.

11. CONTRAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após a homologação das indicações de bolsistas, a Fundação Araucária encaminhará as providências para a contratação de convênios com as Instituições corresponsáveis pelo programa, para o repasse dos recursos financeiros referentes ao atendimento das bolsas a serem contratadas, mediante depósito em conta corrente específica.

As propostas que porventura não venham a ser contratadas por motivo de desistência do proponente ou do bolsista poderão ser substituídas por outras selecionadas, seguindo a ordem de classificação obtida.

Caberá à respectiva Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ou órgão equivalente, a responsabilidade de gestão conjunta do convênio no âmbito da Instituição.

A Instituição conveniente ficará responsável pelo pagamento mensal das bolsas, respeitados os valores-limite, os critérios de desembolso e os demais itens descritos nesta Chamada, cuja comprovação será feita mediante recibo assinado pelo bolsista, ou comprovante de depósito em conta bancária, a ser enviado à Fundação Araucária juntamente com a documentação de prestação final de contas do convênio.

O acompanhamento e a avaliação das atividades dos bolsistas deverão ser feitos por meio de relatório parcial (a cada seis meses) e relatório final das atividades do bolsista devidamente aprovado e assinado pelo Coordenador do Curso/Programa de Pós-Graduação e pelo corresponsável institucional.

⁴ A contratação do projeto e o repasse dos recursos financeiros ficarão condicionados, estritamente, ao recebimento das informações solicitadas.

O relatório final de atividades, bem como os comprovantes supra-mencionados e as cópias das publicações ou outros documentos gerados na vigência da bolsa deverão ser encaminhados pela instituição conveniente à Fundação Araucária, juntamente com a prestação de contas final, até 30 (trinta) dias após o término do convênio.

Atendendo à política da Fundação Araucária de imprimir transparência a suas ações e dar publicidade aos resultados alcançados em todos os projetos que apóia financeiramente, o Relatório Técnico Final de atividades do bolsista, após ser analisado e aprovado, bem como as dissertações, as teses e os artigos publicados/apresentados decorrente dos estudos mantidos em função da bolsa recebida, serão disponibilizados em www.FundacaoAraucaria.org.br. Para tanto, os textos deverão ser enviados em PDF, com o tamanho máximo de 2Mb (dois megabytes), para o e-mail: comunicacao@FundacaoAraucaria.org.br, discriminando no assunto: "*Publicidade do projeto <número do protocolo> da Chamada 02/2010*".

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Resultados decorrentes do Plano de Trabalho – dissertação ou tese, publicações ou qualquer outro meio de divulgação do trabalho realizado pelo bolsista - deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundação Araucária/SETI.

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, de qualquer fato cuja gravidade justifique tal decisão. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

Não caberão recursos ao processo de seleção das propostas, por quaisquer das partes envolvidas.

Não terá direito à impugnação dos termos desta Chamada aquele que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas ou imperfeições.

A qualquer momento a Fundação Araucária poderá revogar ou anular esta Chamada, no todo ou em parte, por motivos impeditivos à sua continuidade, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária reserva-se o direito de resolver casos omissos ou situações não previstas na presente Chamada.

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos diretamente na Fundação Araucária, através dos endereços eletrônicos projetos@FundacaoAraucaria.org.br e projetos1@FundacaoAraucaria.org.br ou dos telefones (41) 3271-7419 e 3271-7456.

Curitiba, 15 de março de 2010.

Prof. Dr. José Tarcísio Pires Trindade
Presidente